



**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO  
DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA  
NA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI -  
URCA**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 08/2019. E,

**Considerando** a necessidade de incorporar expertises que qualifiquem e fortaleçam as ações, programas e projetos de extensão da URCA, com o aporte técnico de profissionais qualificados.

**Considerando** a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi*.

E a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade

**RESOLVE**

Tornar pública, Chamada Pública para seleção de profissionais de nível superior ou pós-graduados(as) interessados(as) em atuar como bolsistas de Extensão Tecnológica para Programas (Projetos e Programas) desenvolvidas pela Pró-reitoria de Extensão da URCA ou pelos setores ligados a mesma.

**1. FINALIDADE**

Concessão de bolsas para profissionais de nível superior ou pós-graduados visando à capacitação tecnológica, a transferência de tecnologias, a disseminação e intercâmbio de conhecimentos relevantes para a sociedade caririense, bem como para a inclusão digital, inclusão social e desenvolvimento sócio-econômico da URCA e do estado do Ceará.

**2. MODALIDADE**

A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável, vinculada ao Programa.

**3. NÍVEIS DA BOLSA**

3.1. Os níveis da bolsa serão classificados de acordo com a titulação e qualificação em um dos seguintes níveis:

- a) Nível A: profissional com titulação de doutorado na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;
- b) Nível B: profissional com titulação de mestre na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;
- c) Nível C: profissional de nível superior com ou sem especialização na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;

**4. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA**

4.1. A bolsa terá prazo de 11 (onze) meses.



4.2. O valor mensal da bolsa está fixado na Tabela de Valores de Bolsas de Extensão Tecnológica da PROEX/URCA.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1-As inscrições estarão abertas no período 24 a 31 de Janeiro de 2020. Para inscrição, o(a) candidato(a) a bolsa deverá enviar através do e-mail [pibex@urca.br](mailto:pibex@urca.br) os seguintes documentos:

- 1.Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- 2.Plano de Trabalho descrevendo ações com caráter de inovação tecnológica ou social a serem desenvolvidas durante o período da bolsa com base no projeto para a qual está concorrendo (Disponibilizado no site da URCA);
- 3.Currículo Lattes atualizado, contendo a experiência requerida na presente Chamada Publica (ver item 6);

## 6. DOS PROGRAMAS

No Quadro abaixo estão disponibilizados os setores nos quais os Programas serão desenvolvidos, o número de vagas para candidatos a bolsa de extensão tecnológica e os requisitos necessários a cada programa.

PROGRAMAS	NÚMERO DE BOLSAS	REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
Instituto de Arqueologia do Cariri	01 Bolsa	-Dispor de 20 horas semanais -Graduação ou, Especialização ou, Mestrado ou, Doutorado em Arqueologia.
Geopark Araripe	01 Bolsa	- Dispor de 20 horas semanais - Graduado em Geografia, Educação Física e Direito , com mestrado em Desenvolvimento Regional. - Experiência em Projetos de Geopark
	01 Bolsa	- Dispor de 20 horas semanais - Profissional com experiência comprovada em Geoconservação, com Mestrado ou Doutorado em Geociências. - Experiência em Projetos de Geopark
	01 Bolsa	- Dispor de 20 horas semanais - Profissional com formação em Turismo ( Graduado em Turismo e/ou Técnico em Turismo de comprovada experiências em planejamento e praticas para o fortalecimento do turismo regional. - Experiência em Projetos de Geopark



Núcleo Interdisciplinar de Apoio Psicopedagógico - NIAP	03 bolsas para Psicólogo	- Dispor de 20 horas semanais - Graduação em Psicologia - Experiência na Área de Atenção ao Estudante.
	02 bolsas para Assistente Social	- Dispor de 20 horas semanais - Graduação em Serviço Social - Experiência na Área de Atenção ao Estudante.
Núcleo de Línguas - NUCLIN	03 bolsas	- Dispor de 20 horas semanais - Licenciado em Letras, Português e Inglês ou áreas afins - Experiência comprovada do ensino de língua inglesa de pelo menos 01(um) ano.
Rádio Universitária	02 bolsas	- Dispor de 20 horas semanais - Graduação em Ciências Sociais - Experiência em Rádio e Jornalismo comprovada com 20 anos na área de comunicação.
Museu de Paleontologia	01 Bolsa	- Dispor de 20 horas semanais - Profissional com experiência em preparação de material fóssil para museus.
	01 Bolsa	- Dispor de 20 horas semanais - Profissional com experiência comprovada em Palearte. - Atuação em Museologia - Experiência em Museus
	01 Bolsa	- Dispor de 20 horas semanais - Profissional com experiência em formação educativa em museu - Experiência em Museologia
Assessoria Jurídica da URCA	01 Bolsa	- Dispor de 20h semanais - Ter graduação em Direito - Comprovar experiência de pelo menos 03 (três) anos atuando em processos administrativos, judiciais e licitatórios. - Comprovar experiência na elaboração de Pareceres, Chamadas Públicas, Editais, Atas, Pregões e Termos de Referência.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1.A seleção constará de duas fases:

- Análise do Plano de Trabalho e do Currículo Lattes (I Fase)
- Entrevista e defesa do Plano de Trabalho (II Fase)

7.2.Será dada uma pontuação de 0 a 10 a cada uma das fases. O(A) candidato(a) que obtiver nota menor que 07 (sete) em qualquer das fases será eliminado. A nota final equivalerá à média geral obtida a partir do somatório das duas fases;

7.3.Será classificado o(a) candidato(a) que obtiver média geral igual ou superior a sete;



7.4.A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comitês de Avaliação (CA) formados por três membros, o qual excepcionalmente pode se reunir e deliberar com até dois membros.

7.5.Os Comitês de Avaliação (CA) serão compostos por 3 membros sendo 1 representante do Comitê de Extensão, 1 docente ligado a Pró-Reitoria de Extensão e 01 coordenador do Programa.

7.6. Em caso de não comparecimento, parcial ou total, dos membros do Comitê de Avaliação, a PROEX designará novos avaliadores não cabendo recurso a esta decisão.

## 8.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Maior tempo de experiência na atividade correspondente ao Programa;

8.2 - Permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no Currículo Lattes.

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	24 a 31/01/2020
Seleção	03 a 07/02/2020
Resultado final	11/02/2020
Entrega de Documentos na PROEX Horário: 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs	12/02/2020

## 11.CONTRATAÇÃO DA BOLSA

11.1.O encaminhamento dos documentos de contratação é de responsabilidade do candidato à bolsa.

11.2.A contratação do bolsista está condicionada à avaliação técnica da titulação ou da qualificação do bolsista e da adequação do Plano de Trabalho e à aprovação da PROEX/URCA, em atendimento aos requisitos do bolsista.

11.3.São requisitos para contratação do bolsista:

- Ter a titulação mínima ou demonstrar comprovação da experiência profissional prevista para o nível da bolsa, verificada em seu currículo Lattes ou carteira profissional, respectivamente;
- Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- Ter respaldo técnico para cumprimento do Plano de trabalho apresentado;
- Estar adimplente junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- Não acumular a bolsa com nenhuma outra bolsa de instituição nacional ou internacional;
- Não ter antecedentes criminais;
- Não ter sido punido administrativamente no serviço público.
- Não ter ação contra a URCA



## 12. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. As parcelas serão repassadas pela URCA, finalístico ou órgão financiador da ação;

a) Diretamente ao bolsista, em conta corrente por ele informada;

12.2. A bolsa terá início no primeiro dia do mês subsequente à contratação do bolsista.

12.3. O repasse da mensalidade da bolsa ao bolsista deverá ser realizado ao final do mês das atividades realizadas, dentro da vigência do projeto.

12.4. É vedado o pagamento retroativo da bolsa.

## 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

13.1. A execução do plano de trabalho será acompanhada pela análise de relatórios técnicos parciais anuais e de um relatório técnico final ao final da concessão da bolsa.

13.2. O relatório parcial do bolsista deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o término da bolsa.

13.3. O relatório final do bolsista deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

13.4. O envio dos relatórios do bolsista, em formulário específico da PROEX/URCA, é de responsabilidade do coordenador do projeto.

13.5. O Relatório deverá ser acompanhado de um parecer sobre o desempenho do bolsista, emitido pelo coordenador do projeto.

13.6. Os relatórios dos bolsistas devem ser assinados pelo coordenador do projeto e pelo bolsista.

13.7. Os relatórios serão avaliados por membros dos Comitês de Extensão Ad Hoc.

## 14. DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O desligamento de bolsista poderá ser solicitado a qualquer momento pela PROEX/URCA.

14.2. O bolsista poderá desistir da bolsa a qualquer momento mediante solicitação formal por escrito PROEX/URCA.

14.2.1. O bolsista desistente deverá encaminhar à PROEX/URCA o relatório técnico final referente ao período em que esteve como bolsista.

## 15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 15.1. Do bolsista:

a) cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;

b) elaborar os relatórios nos prazos previstos nesta Chamada Pública;

c) não se afastar da instituição em que desenvolve suas atividades, exceto para realização de atividades vinculadas ao projeto, por tempo limitado, com anuência do chefe imediato do setor ao qual o Programa é vinculado;

d) fazer referência ao apoio da PROEX/URCA nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, da bolsa da ;

e) não acumular a bolsa da PROEX/URCA com qualquer outro tipo de bolsa;

f) devolver à URCA, eventuais benefícios pagos indevidamente.

### 15.2. Do chefe imediato do setor ao qual o Programa é vinculado:

a) assinar todas as correspondências enviadas à PROEX/URCA;

b) assegurar a viabilidade financeira para a realização do Plano de Trabalho do bolsista;

c) acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado junto ao Plano de Trabalho aprovado;



- d) prestar quaisquer informações à PROEX/URCA sempre que solicitadas;
- e) informar à PROEX/URCA as ocorrências e solicitar autorizações relacionadas à substituição, desligamento, abandono ou desistência do bolsista;
- f) encaminhar à PROEX/URCA os relatórios do bolsista na data prevista.

### 15.3. Da PROEX/URCA:

Acompanhar a execução do Plano de Trabalho na forma aprovada.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos e exceções serão resolvidos pela Reitoria.

Crato (CE), 24 de Janeiro de 2020

Prof. Dr. Francisco do O de Lima Júnior  
Reitor da Universidade Regional do Cariri

Profa. Ma. Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra  
Pró-Reitora de Extensão da Universidade Regional do Cariri



**Chamada Pública 02/2020**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
(Preencher todos os dados solicitados)

<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>		
<b>Caso deseje, favor colocar Nome Social:</b>		
<b>Você se declara:</b> ( ) pardo(a) ( ) negro(a) ( ) branco(a) ( ) índio(a) ( ) outro(a): _____		
<b>Endereço Residencial:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Tel. residencial:</b> ( )	<b>Celular:</b> ( )	
<b>E-mail:</b>		
<b>Curso de origem:</b>		
<b>Setor/Programa:</b>		
<b>Data:</b> /    / 2020		